

PREFEITURA DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77/TELEFAX: (37) 3322-9144

RUA: JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEI BERNARDES CEP:
35.578-000 – CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

REGULAMENTO CONCURSO DE BLOCOS CARNAVAL 2020– O GRITO DE CARNAVAL

1. DO CONCURSO

A Prefeitura de Córrego Fundo, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, realiza e coordena o **CONCURSO DE BLOCOS DE CARNAVAL 2020 – O GRITO DE CARNAVAL**, no dia 15 de fevereiro de 2020, no Município de Córrego Fundo, que dará início as 15:00 horas com abertura dos blocos de Carnaval, e contado com a presença especial da Tia Rê.

A participação dos representantes da comunidade córrego-fundense será definida como segue:

- Poderão participar do concurso, blocos representantes de entidades sociais, recreativas, culturais e esportivas, clubes de serviço, grupos folclóricos, entidades comerciais e industriais, bancos, instituições educacionais, órgãos públicos e grupos organizados da sociedade;
- Os blocos deverão ter no mínimo 10 integrantes, não havendo limite para o máximo de participantes;
- Os integrantes do bloco deverão trajar os abadás carnavalescos, podendo também optar por camisetas, desde que tenha uniformidade, buscando harmonia e beleza do conjunto;
- Os blocos deverão estar identificados com nome (faixa, banner ou cartaz) na frente do bloco;

2. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes, no período compreendido entre 22 de janeiro a 10 de fevereiro de 2020, das 12h30 às 17h30, não cabendo recurso do prazo estabelecido. Informações pelo fone (37) 3322-9144.
- só serão recebidas inscrições que contenham toda documentação exigida;
- os blocos deverão nomear um coordenador para responder pelo grupo participante, civil ou criminalmente, bem como perante a Comissão Organizadora;
- o coordenador do bloco deverá preencher a ficha de inscrição e termo de compromisso com a ciência e aceitação dos termos do presente regulamento, atendendo aos seguintes itens:
 - * anexar fotocópias dos documentos do coordenador (RG e CPF);
 - * assinar termo de compromisso como representante legal e responsável pelo bloco;
 - * anexar lista nominal;

Obs: Ficha de inscrição e Termo de Compromisso no site www.corregofundo.mg.gov.br,

3. DO JULGAMENTO

PREFEITURA DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77/TELEFAX: (37) 3322-9144

RUA: JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZUEL BERNARDES CEP:
35.578-000 – CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

- os blocos serão julgados por um júri composto por 3 (três) membros, definidos pela Comissão Organizadora do evento;
- a avaliação dos blocos pela Comissão Julgadora será realizada na noite do evento.
- os blocos concorrentes deverão participar do evento no dia 15 de fevereiro, onde será efetivado o julgamento e premiado o melhor bloco do Carnaval 2020;
- um mesmo folião não poderá desfilar por mais de 1 (um) bloco, sob pena do bloco perder pontos no quesito número de participantes; - Serão julgados os seguintes critérios:
 - **BLOCO COM MAIOR NÚMERO DE PARTICIPANTES**
 - **ABADÁ MAIS BEM ELABORADO** (FRASES CRIATIVAS, CORES, MODELO)
 - **ANIMAÇÃO**
- cada bloco concorrente, deverá indicar um representante para acompanhar o processo de apuração das notas, para o resultado final;

4. DAS PENALIDADES

- o bloco que deixar de cumprir a ordem de apresentação ou não obedecer aos critérios exigidos pela Comissão Organizadora, estará sujeito à desclassificação do concurso;

5. DA PREMIAÇÃO

- cada categoria receberá um prêmio a ser definido pela Comissão Organizadora.

6. DOS COMPROMISSOS

- considerando o espírito festivo e comemorativo do concurso, é vedado a instituições participantes, promoverem manifestações de caráter político-partidário e de desrespeito a pessoas e/ou instituições, bem como de utilização de qualquer meio destinado à publicidade comercial ou promoção pessoal de qualquer participante do desfile;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a ocorrência de acidentes de natureza física ou material, ocasionada por membros dos blocos participantes, será de responsabilidade do coordenador do bloco;
- os casos omissos a este regulamento, serão resolvidos pela Comissão organizadora, sendo que de suas decisões não caberá recurso.

Comissão Organizadora Do Grito de Carnaval 2018

PREFEITURA DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77/TELEFAX: (37) 3322-9144

RUA: JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEI BERNARDES CEP:
35.578-000 – CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, o Sr. _____, brasileiro, casado, CPF nº. ____, RG. _____, residente e domiciliado na _____, nº ____, bairro _____, neste município, ora designado compromissário Coordenador; e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CÓRREGO**

FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.862/0001-77, com endereço na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, centro, CEP 35.578-000, representado pela Secretária de Cultura a Srta. Franciane Roberta Da Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Córrego Fundo/MG, doravante denominado compromitente, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO** sob a seguinte forma e condições:

O Compromissário Coordenador confirma que está ciente e concorda com as condições determinadas no Regulamento do Concurso de Blocos de Carnaval 2020 – O Grito de Carnaval, recebido da Comissão Organizadora e ainda se compromete a responsabilizar pelo seguinte:

PREFEITURA DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77/TELEFAX: (37) 3322-9144

RUA: JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEI BERNARDES CEP:
35.578-000 – CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

- a)** arcar com os prejuízos causados à Administração Municipal ou a terceiros durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem do mesmo;
- b)** Comparecer às reuniões sempre que solicitado pela Comissão Organizadora;
- c)** por danos pessoais e materiais causados a terceiros decorrente da realização da atividade;
- d)** pela vedação ao uso de materiais que provoquem dano ao patrimônio, bem como utilização de fogo, água e animais vivos durante as apresentações;

PREFEITURA DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77/TELEFAX: (37) 3322-9144

RUA: JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEI BERNARDES CEP:
35.578-000 – CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS